

Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 2844

PROJETO DE LEI N° 24/99

“Concede isenção parcial e por tempo determinado de 12 (doze) meses, dos pagamentos das taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga, através do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, autorizada a conceder isenção do pagamento das taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga, limitada a isenção ao consumo mensal de 4.000 m³.

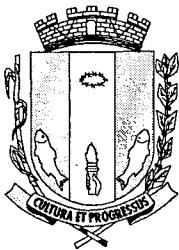
Parágrafo Único – O consumo mensal que exceder ao limite concedido, será tarifado e cobrado pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga das beneficiadas.

Artigo 2º) – O benefício da presente Lei, é decorrente da utilização do imóvel da União, jurisdicionada ao Ministério do Exército, para passagem subterrânea de rede de água, do emissário de esgoto e implantação de várias galerias pluviais, bem como pelos relevantes serviços sociais prestados pelas Unidades ao Município.

§ 1º – O benefício somente é autorizado para isentar das taxas e tarifas de água e esgoto a base militar, não compreendendo a Vila Militar nem as instalações externas pertencentes às Unidades.

§ 2º – A autorização para o benefício será concedida mediante requerimento escrito, dirigido ao Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga pela interessada, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) relação contendo os nomes, graduações e assinaturas dos ocupantes dos cargos de comando das Unidades, e de seus respectivos representantes;
- 2) quadro demonstrativo dos serviços sociais prestados pelas Unidades ao Município, assinada pelos comandantes.



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

OK
JO

Artigo 3º) – A isenção será concedida pelo período de 01 (um) ano.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Agosto de 1999.

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Edson Sidney Vick".
Edson Sidney Vick

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI N° 24/99 -

03/09

“Concede isenção parcial e por tempo determinado de 12 (doze) meses, dos pagamentos das taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga”.....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga, através do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, autorizada a conceder isenção do pagamento das taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga, limitada a isenção ao consumo mensal de 4.000 m³.

Parágrafo Único – O consumo mensal que exceder ao limite concedido, será tarifado e cobrado pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga das beneficiadas.

Artigo 2º) – O benefício da presente Lei, é decorrente da utilização do imóvel da União, jurisdicionada ao Ministério do Exército, para passagem subterrânea de rede de água, do emissário de esgoto e implantação de várias galerias pluviais, bem como pelos relevantes serviços sociais prestados pelas Unidades ao Município.

§ 1º – O benefício somente é autorizado para isentar das taxas e tarifas de água e esgoto a base militar, não compreendendo a Vila Militar nem as instalações externas pertencentes às Unidades.

§ 2º – A autorização para o benefício será concedida mediante requerimento escrito, dirigido ao Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga pela interessada, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) relação contendo os nomes, graduações e assinaturas dos ocupantes dos cargos de comando das Unidades, e de seus respectivos representantes;
- 2) quadro demonstrativo dos serviços sociais prestados pelas Unidades ao Município, assinada pelos comandantes.



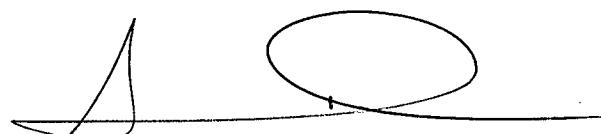
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OL
AB

Artigo 3º) – A isenção será concedida pelo período de 01 (um) ano.

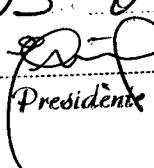
Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de julho de 1.999.

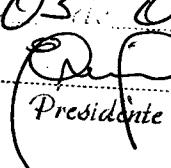

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal

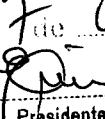
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação apresentou parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 08 de 1999


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, apresentou parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 08 de 1999


Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 08 de 1999


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de 08 de 1999


Presidente
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05/
K

- “J U S T I F I C A T I V A ” -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

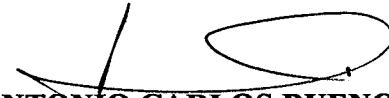
O Projeto de Lei que no ensejo estamos enviando para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa autorizar a Prefeitura Municipal, através do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, a conceder isenção parcial e por tempo determinado de 12 (doze) meses, dos pagamento das taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga.

Os motivos da pretensão estão justificados em representação formulada pela Superintendência do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, constante dos autos do procedimento administrativo, objeto do Protocolado sob nº 464/97, apensado ao de nº 1.079/98.

Segue anexa, cópia xerográfica da justificativa supra citada cujos termos ora ratificamos e que fica fazendo parte integrante da propositura.

Desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores, encarecendo que para a matéria seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitera os protestos da mais alta estima e consideração.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

PI, 1º, JUL, 99.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que o 2º Regimento de Carros de Combate e o 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, unidades do Ministério do Exército com sede no município, concederam ao SAEP autorização de utilização de área pertencente a União para:-

- passagem subterrânea do emissário de esgoto às margens do córrego Andrezinho; passagem subterrânea da rede mestra de esgoto da Avenida Newton Prado até o emissário do córrego Andrezinho; passagem da rede mestra de esgoto da Vila Brás, passando pelo Campo de Pólo, interligando ao emissário do Jardim Primavera, que também passa por área da União; e, passagem de tubulação de esgoto de 300 mm, da Vila São Pedro até o emissário do córrego Andrezinho.

Considerando, também, que concederam elas a Prefeitura Municipal a mesma autorização para:-

- passagem de tubulação de águas pluviais da Avenida Newton Prado até o córrego Andrezinho; passagem de galerias de águas pluviais aos fundos da Vila Brás; cessão de área para a abertura de rua - prolongamento da Rua José Bonifácio até o Jardim Primavera; e, instalação da feira municipal em área de segurança pública.



Considerando, ainda, os relevantes serviços sociais que constantemente prestam ao município, tais como:-

- doação de sangue; auxílio no combate a “dengue”; pinturas de escolas; campanha do agasalho; empréstimo do guincho para socorro de máquinas do SAEP e da Municipalidade, etc...

Considerando, finalmente, que a legislação municipal (Lei No. 2.526/93) tem contemplado com a isenção das taxas e tarifas de água e esgoto, as entidades de assistência social, declaradas de utilidade pública por lei municipal.

Entendemos, face as considerações expostas, que ao 2º. Regimento de Carros de Combate e ao 11º. Esquadrão de Cavalaria Mecanizado deve-se, também, conceder a isenção das taxas e tarifas de água e esgoto.

Todavia, a isenção pretendida deverá ser PARCIAL e POR TEMPO DETERMINADO DE 12 (DOZE) MESES, limitando as duas unidades juntas ao consumo médio de 4.000m³/mês; sendo que, o que exceder a este limite será tarifado e cobrado pelo SAEP. Esclarecemos, outrossim, que o limite sugerido, na ausência de dados precisos, será revisto ao final do prazo concedido, adequando-o a média de consumo real/mês apurada no período, que servirá como parâmetro para isenção futura, através de novo projeto de lei a ser enviado para o Egrégio Legislativo na oportunidade.

Pirassununga, em 28 de Junho de 1999.

Arq. BELLARMINO DEL NERO JÚNIOR
Superintendente do SAEP



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

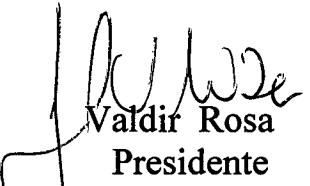
08/08

PARECER Nº

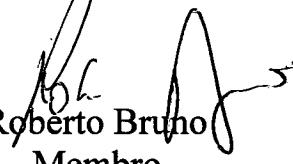
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 24/99, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder isenção parcial e por tempo determinado de 12 meses, dos pagamentos de taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03/AGOSTO/1999.


Valdir Rosa
Presidente


Nelson Pagoti
Relator


Roberto Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

09/08

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 24/99, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder isenção parcial e por tempo determinado de 12 meses, dos pagamentos das taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 03/AGOSTO/1999.

Edgar Saggiøratto
Presidente

Carlos Alberto da Silva Tuckmantel
Relator

Hilderaldo Luiz Sumaio
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.939/99 -

“Concede isenção parcial e por tempo determinado de 12 (doze) meses, dos pagamentos das taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga”.....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) – Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga, através do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, autorizada a conceder isenção do pagamento das taxas e tarifas de água e esgoto ao 2º Regimento de Carros de Combate e 11º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Unidades do Ministério do Exército com sede no Município de Pirassununga, limitada a isenção ao consumo mensal de 4.000 m³.

Parágrafo Único – O consumo mensal que exceder ao limite concedido, será tarifado e cobrado pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga das beneficiadas.

Artigo 2º) – O benefício da presente Lei, é decorrente da utilização do imóvel da União, jurisdicionada ao Ministério do Exército, para passagem subterrânea de rede de água, do emissário de esgoto e implantação de várias galerias pluviais, bem como pelos relevantes serviços sociais prestados pelas Unidades ao Município.

§ 1º – O benefício somente é autorizado para isentar das taxas e tarifas de água e esgoto a base militar, não compreendendo a Vila Militar nem as instalações externas pertencentes às Unidades.

§ 2º – A autorização para o benefício será concedida mediante requerimento escrito, dirigido ao Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga pela interessada, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) relação contendo os nomes, graduações e assinaturas dos ocupantes dos cargos de comando das Unidades, e de seus respectivos representantes;
- 2) quadro demonstrativo dos serviços sociais prestados pelas Unidades ao Município, assinada pelos comandantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3º) – A isenção será concedida pelo período de 01 (um) ano.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de agosto de 1.999.

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA
Secretário Municipal de Administração.
lls/